



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**  
**PROCESSO Nº 195/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com julgamento por menor preço unitário, com modo de disputa aberto, tendo por objetivo a aquisição do objeto abaixo definido, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 4.029 de 23 de janeiro de 2024. A sessão eletrônica do referido pregão será realizada pelo site [bll.org.br](http://bll.org.br) (BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), com acesso identificado, no dia **08/07/2024, às 09:00h**, devendo as licitantes, cadastrarem suas propostas até às **08:30h** desta mesma data, com todas as referências de tempo observando o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a **aquisição de óleo diesel tipos S10 e comum**, com aquisição e entrega imediata, conforme descrições e condições detalhadas no Termo de Referência do Anexo I deste edital.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, todas as empresas que possuam em seu objeto social, as especificações pertinentes ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendam aos critérios de habilitação deste edital. As empresas enquadradas como ME, EPP e/ou MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na legislação regente desta licitação.

**2.2.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do **item 5** deste edital.

**2.3.** As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda, pelo chat no site



[bll.org.br](http://bll.org.br), assim como todas as informações necessárias para participação nessa licitação.

**2.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando o valor máximo de referência de cada item/lote, onde, nos valores ofertados, estarão englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** Ao final da etapa de lances, a empresa vencedora deverá anexar a sua proposta reajustada com os valores finais dos lotes e dos itens na plataforma do Pregão, como documento complementar, onde nesta deverá constar todos os dados completos da empresa e do responsável pela assinatura do contrato (modelo no Anexo II deste edital).

**4.5.** Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas que se apresentarem, com rasuras, ressalvas, entrelinhas, apagadas ou com qualquer desconformidade com as exigências deste edital.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema do Pregão, até a data definida no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** No caso de empresa individual, cópia do Registro Comercial;
- b)** No caso de sociedades comerciais e de sociedade por ações, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) No caso de representante legal da empresa, documento de identificação com foto do mesmo, devidamente autenticado;
- e) No caso de Procurador, documento de procuração devidamente autenticado por qualquer forma legal, constando os poderes necessários para representar a empresa na licitação, acompanhado por documento de identificação com foto do mesmo, devidamente autenticado.
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) No caso de ME/EPP, declaração de enquadramento como tal, assinada por contador responsável ou pelo representante legal da empresa, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial correspondente;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**b)** Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercício contábeis, sendo que, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura do exercício.

<b>LIQUIDEZ CORRENTE:</b> $AC / PC = \text{índice mínimo: } 1,00$
<b>LIQUIDEZ GERAL:</b> $(AC + ARLP) / (PC + PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$
<b>SOLVÊNCIA GERAL:</b> $AT / (PC + PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

ONDE: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

**5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa participante, de que possui um posto de abastecimento do objeto licitado há uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras de Nova Palma/RS, localizado na Rua Nações Unidas, nº 35, neste município.

**6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**





**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes somente ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou apresentarem valores acima da referência estipulada para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances está definido no Termo de Referência do Anexo I deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada,



como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances/propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será



concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, no prazo de até 15 minutos. Durante esta fase, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, que será julgada pelo pregoeiro. Caso seja procedente, será deferida, caso contrário, será indeferida e o pregão irá para a fase de adjudicação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** No caso de o pregoeiro julgar procedente e deferir alguma manifestação de recurso, caberá apresentação recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado, em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O Contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, se a administração municipal entender necessário.





## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento do contrato estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento do contrato, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**19.1.** A entrega dos produtos solicitados deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, em local indicado pela solicitante, sem qualquer custo além do estabelecido na proposta.



**19.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.3.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e conferência do objeto.

**20.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega total dos produtos.

**20.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**20.5.** As despesas geradas pelo presente pregão, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
2.032	1749	3.3.90.30.00 (5015)

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;



**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.



**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail [licitacao@novapalma.rs.gov.br](mailto:licitacao@novapalma.rs.gov.br).



**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas por e-mail e divulgadas no site oficial do município.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24. DOS ANEXOS:**

**24.1.** São anexos deste edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Nova Palma/RS, 24 de junho de 2024.

---

ANDRÉ LUIZ ROSSATO  
PREFEITO





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Se faz objeto do Pregão Eletrônico nº 24/2024, a aquisição dos produtos abaixo relacionados, com suas quantidades e valores de referências respectivos, em moeda nacional corrente, para atender de limpeza urbana emergencial de todas as áreas danificadas pelo desastre climático ocorrido no município, colaborando para o enfrentamento e minimização dos seus efeitos.

**1.2.** O presente objeto será adquirido através do Termo de Compromisso 623/2024, Protocolo RES-RS-4313102-20240508-02, Processo nº 59052.025248/2024-04, conforme aprovação do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC.

**1.3.** A aquisição do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade de abastecimento das máquinas do município.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UN. REF.	TL. UN.
01	Óleo diesel S10, com fornecimento conforme a necessidade, no local da fornecedora, através de equipamento registrador de abastecimento.	L	4.310	6,99	30.126,90
02	Óleo diesel comum, com fornecimento conforme a necessidade, no local da fornecedora, através de equipamento registrador de abastecimento.	L	4.310	6,99	30.126,90
<b>VALOR TOTAL PREVISTO:</b>					<b>60.253,80</b>

**2.1.** Os valores de referência da tabela acima, como base desta licitação, foram definidos no termo de compromisso citado no item 1.2.

**2.2.** Será responsável pela solicitação/aquisição dos produtos do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar deste certame, as empresas que contenham em seu objeto social o atendimento aos produtos licitados e que atendam todas as exigências de habilitação contidas no edital, assim como o item 5.4.2 deste termo.



**3.2.** O não atendimento ao item 3.1, impedirá a participação de qualquer interessado, mesmo que sob motivada justificativa.

#### **4. DA PREVISÃO DA DESPESA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária constante no item 20.5 deste edital.

#### **5. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE:**

**5.1.** Os produtos entregues terão a garantia conforme consta no Código de Defesa do Consumidor.

**5.2.** Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

**5.3.** Os materiais referentes devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com as normativas da ANP e ABNT, de acordo com especificações e quantidades relacionadas.

#### **5.4. É de responsabilidade da contratada:**

**5.4.1.** Garantir a qualidade dos itens contratados, segundo as exigências legais aplicáveis;

**5.4.2.** Disponibilizar um posto de abastecimento dos combustíveis licitados, com equipamento registrador de litragem e valor, a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros de distância do Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras de Nova Palma/RS, localizado na Rua Nações Unidas, nº 35, neste município;

**5.4.3.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto a qualidade e confiabilidade dos combustíveis fornecidos;

**5.4.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, todo e qualquer combustível fornecido, caso este seja rejeitado e comprovadamente desqualificado para a necessidade em questão;



**5.4.5.** Todo e qualquer dano causado ao maquinário que se utilizou desse combustível fornecido;

## **6. DO FORNECIMENTO:**

**6.1.** Para fornecimento do objeto licitado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos de habilitação solicitados no edital.

**6.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do maquinário beneficiado, no local de abastecimento da contratada, de forma imediata, através de equipamento abastecedor que possua registro de litragem e valor do combustível fornecido, na distância limite estabelecida no item 4.4.2.

**6.3.** A contratada irá fornecer o combustível ao maquinário do município, e somente a este, até o limite de litros da licitação, que é de 8.620 (oito mil, seiscentos e vinte) litros exatos.

**6.3.** Em virtude de eventual motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, para que esta delibere sobre o ocorrido.

## **7. DO RECEBIMENTO:**

**7.1.** Somente será recebido o objeto contratado, se o mesmo atender as especificações de qualidade definidas neste termo, assim como, somente se a empresa atender os requisitos de contratação estabelecidos.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento a contratada ser dará de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais referentes ao período do fornecimento.

**8.2.** Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

**8.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento ficará suspenso até a sua reapresentação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:**

**9.1.** Obedecer ao item 12 deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.2.** Atender as especificações contidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Entregar os produtos solicitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante e o contrato.
- 9.4.** Entregar objeto compatível com as normas da ANP e da ABNT, quando aplicável.
- 9.5.** Fornecer os produtos, somente mediante a solicitação do operador da máquina beneficiada, de forma imediata.
- 9.6.** Armazenar os combustíveis em adequado, com total segurança e qualidade.
- 9.7.** Dar ciência a Prefeitura de Nova Palma/RS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto.
- 9.8.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 9.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.10.** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura de Nova Palma/RS.
- 9.11.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.12.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Nova Palma/RS;
- 9.13.** Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso durante todo o período em que se encontrarem dentro do prazo de validade.
- 9.14.** Substituir os produtos, no caso deste estar em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante.
- 9.15.** Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.



**9.16.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, daqueles fora das especificações deste Termo.

**10.2.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

**10.4.** Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

**10.5.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Nova Palma para entrega do bem objeto deste Termo e da licitação.

**10.6.** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

**10.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo.

## **11. FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** A fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Eliardo Cargnin a ser designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/21.

**11.2.** Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que



se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**11.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**11.4.** A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**11.5.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto em Decreto Municipal nº 4.029 de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação e aplicabilidade da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para fins de regulamentação das medidas e procedimentos a serem adotados referente às compras e contratações de serviços na esfera pública municipal.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**12.1.** As licitantes vencedoras deverão assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo, sob pena de sofrer todas as penalidade e sanções legais previstas.

**12.2.** Todas as condições contratuais estão estabelecidas na minuta do contrato, constante no anexo III do edital do presente pregão.

## **13. DAS INFORMAÇÕES:**

**13.1.** Os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Palma, pelos telefones (55) 3266-1166, ramal 216, ou pelo e-mail [licitacao@novapalma.rs.gov.br](mailto:licitacao@novapalma.rs.gov.br), para dirimir dúvidas e obterem os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido.

Nova Palma/RS, 24 de junho de 2014.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo do domicílio ou sede da empresa
Fone/Waths para contato:
E-Mail para contato e assinatura da ata:
Responsável legal:
CPF do responsável legal:

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**  
**PROCESSO Nº 195/2024**

Fornecimento parcelado de combustível do tipo diesel, conforme a necessidade do maquinário da Prefeitura Municipal de Nova Palma, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UN.	TL. UN.
01	Óleo diesel S10, com fornecimento conforme a necessidade, no local da fornecedora, através de equipamento registrador de abastecimento.	L	4.310		
02	Óleo diesel comum, com fornecimento conforme a necessidade, no local da fornecedora, através de equipamento registrador de abastecimento.	L	4.310		
<b>VALOR TOTAL PREVISTO:</b>					

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do responsável legal





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2024.**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rossato, inscrito no CPF sob o nº 577.194.380-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2024 e na proposta vencedora, conforme o termo de homologação datado de \_\_/\_\_/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, através do pregão supracitado, no qual a CONTRATADA é detentora da melhor proposta final, conforme a ata da sessão desse pregão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UN.	TL. UN.
01	Óleo diesel S10, com fornecimento conforme a necessidade, no local da fornecedora, através de equipamento registrador de abastecimento.	L	4.310		
02	Óleo diesel comum, com fornecimento conforme a necessidade, no local da fornecedora, através de equipamento registrador de abastecimento.	L	4.310		
<b>VALOR TOTAL PREVISTO:</b>					



### **3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1.** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado de forma imediata, no estabelecimento da mesma, devendo atender aos requisitos de fornecimento contidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 24/2024.

### **4. DO PREÇO:**

**4.1.** O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**, conforme a proposta final da CONTRATADA vencedora da licitação.

### **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento a contratada ser dará de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais referentes ao período do fornecimento.

**5.2.** Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

**5.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento ficará suspenso até a sua reapresentação.

### **6. DO RECURSO FINANCEIRO:**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante no item 20.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2024.

### **7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

### **8. DO REAJUSTAMENTO:**

**8.1.** Em caso de atraso no repasse do valor conveniado, que sobreponha o prazo de pagamento estipulado neste contrato, o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPC-A.



## **9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento por ambas as partes, podendo, este prazo ser renovado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e sob avaliação da administração, sem qualquer tipo de reajuste.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.** São obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**11.5.** Fiscalizar o cumprimento deste contrato, tomando as providências legais em caso de descumprimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **12. São obrigações da CONTRATADA:**

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade, fornecimento e prazos do edital, termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

### **13. DA GARANTIA DA PROPOSTA:**

**13.1.** Não será exigida garantia de proposta para este contrato.

### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 4.029/2024, que regulamenta os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

**14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais designados ou por seus respectivos substitutos, designados pela autoridade superior.

**14.4.** Dentre as responsabilidades dos fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**15.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**15.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

**15.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.



**15.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **16. DA GARANTIA DO OBJETO:**

**16.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

## **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**17.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**17.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**17.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**17.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**17.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**17.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**17.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**17.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.2.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**17.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**17.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por





comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **18. DA EXTINÇÃO:**

**18.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**18.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**18.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**18.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

## **19. DO FORO:**

**19.1.** Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

## **20. DA ASSINATURA:**

**20.1.** O presente contrato poderá ser assinado manualmente ou eletronicamente.

**20.2.** No caso de assinatura manual, deverá ser feita presencialmente por ambas as partes, com caneta na cor azul, onde a CONTRATANTE será representada pela autoridade competente do município, e a CONTRATADA será representada pelo seu responsável legal ou procurador devidamente designado para tal.

**20.3.** No caso de assinatura eletrônica, será feita através de certificado digital em nome do responsável referido no preâmbulo, sendo que, somente uma maneira poderá ser utilizada por ambas as partes.



## **21. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Demais dúvidas acerca deste contrato, que não indiciem assuntos de polo jurídico, poderão ser dirimidas pelo setor de licitações e contrato do município de Nova Palma/RS, assim como pela secretaria Municipal de Agricultura deste município.

Estado as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, nesta data, em 02 (duas) vias de igual forma e teor jurídico.

Nova Palma/RS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS  
CONTRATANTE

---

X  
CONTRATADA



## **PARECER**

Informo que este edital e seus anexos se encontram analisados e formalmente aprovados, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021, bem como a fase interna do Processo referente.

Nova Palma/RS, 24 de junho de 2024.

---

**JOSSANDRO MARION**  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/RS 122.144